



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4914/2024
APENSOS 4974/2024 e 0884/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de abril do ano de 2025, registram-se os preços da Empresa DC ATACADO LTDA, com sede na Rua Faria de Oliveira, nº 23 Andar 1, Sala 103 – Centro, Sumidouro/RJ, CEP 28.637-000, inscrita no CNPJ sob o nº 56.103.918/0001-10, neste ato representada por **DARLI CUSTODIO FELIPE**, portador da carteira de Identidade nº 04.233.266-8, órgão expedidor DIC/RJ, CPF nº 571.559.927-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2024, . Processo nº 4914/2024, APENSOS 4974/2024, 0884/2024 e 0293/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir. Constitui objeto desta Licitação o Registro de eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SME, Secretaria Municipal de Administração – SMA e Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO RS
06	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, com suporte de marcadores, preto	Unidade	200	3,50
07	Apontador com depósito em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixado por parafuso metálico, com dimensões aproximadas de 4,9 cm de altura x 2,5 cm de comprimento x 1,5 cm de largura, contendo reservatório para os resíduos, resultante da operação de apontamento, de no mínimo 9 cm cúbicos.	Unidade	5400	0,60
11	BLOCO ADESIVO PARA RECADO - 76x76 com100 fls., amarelo	Pacote	100	2,06
13	BOLA DE ASSOPRAR Nº 7 AMARELA PCT 50 UNIDADES	Pacote	150	5,95
14	BOLA DE ASSOPRAR Nº 7 AZUL PCT 50 UNIDADES	Pacote	150	5,95
15	BOLA DE ASSOPRAR Nº 7 BRANCO PCT 50 UNIDADES	Pacote	150	5,95
16	BOLA DE ASSOPRAR Nº 7 LARANJA PCT 50 UNIDADES	Pacote	150	6,95

Darli Custódio
Felipe
Assinado de forma digital por Darli Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15 16:08:34 -03'00'

Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

17	BOLA DE ASSOPRAR Nº 7 VERDE PCT 50 UNIDADES	Pacote	150	5,95
18	BOLA DE ASSOPRAR Nº 7 VERMELHO PCT 50 UNIDADES	Pacote	150	5,95
19	BOLA DE ASSOPRAR Nº 7 PRETO PCT 50 UNIDADES	Pacote	150	5,95
20	BOLA DE SOPRAR Nº 7 ROSA PINK PCT 50 UNIDADES	Pacote	150	6,95
21	Borracha branca nº 40, macia especial para apagar escrita a lápis, natural, sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência, medidas mínimas 32 x 22 x 8,0 mm	Unidade	4550	0,25
26	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS PAUTADO, 160 fls., espiral, capa dura, 200mm x 275 mm	Unidade	5000	11,24
27	CAIXA ARQUIVO - material: polionda; cor: azul, medidas aproximadas 350mm x 130 mm x 245 mm.	Unidade	1500	3,45
29	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA, azul, 250x130x350mm	Unidade	30	33,48
38	CANETA MARCA TEXTO VERDE	Unidade	100	0,85
39	Cartolina branca 140 g, 50 x 66 cm	Unidade	3300	0,48
40	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, amarelo	Unidade	2000	0,78
41	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, azul	Unidade	2000	0,78
44	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, vermelha	Unidade	2000	0,78
46	CLIPS GALVANIZADO 2/0 - Caixa c/ 100 unidades	Caixa	1100	1,90
48	CLIPS GALVANIZADO 6/0 - Caixa c/ 100 unidades	Caixa	100	5,80
55	COLA COM GLITER VERMELHO, validade mínima 12 meses a partir da entrega	Unidade	180	6,70
56	COLA COM GLITER VERDE, validade mínima 12 meses a partir da entrega.	Unidade	180	6,70
57	COLA COM GLITER PRATA, validade mínima 12 meses a partir da entrega.	Unidade	180	6,70
58	Cola isopor, papel, tecido, madeira, base PVA, não tóxica . Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Frasco 90 g	Unidade	420	2,45
69	ESQUADRO 60° EM PLÁSTICO	Unidade	250	1,30
70	ESQUADRO 45° EM PLÁSTICO	Unidade	250	1,20
72	EVA 40 x 60 cm - 2 mm amarelo	Unidade	300	1,44
73	EVA 40X60 - 2MM – AZUL	Unidade	300	1,44
74	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, branco	Unidade	300	1,44
75	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, laranja	Unidade	300	1,44
76	EVA 40X60 - 2MM – MARROM	Unidade	300	1,44
87	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter, preto	Unidade	240	3,13
88	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter, rosa	Unidade	240	3,13
89	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter, roxo	Unidade	240	3,13
90	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter, verde	Unidade	240	3,13
91	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter, vermelho	Unidade	240	3,13
96	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM, PRETO - Rolo 10 metros	Unidade	200	1,20
101	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Medida: 45 MM x 50M; para empacotamento; material: filme de polipropileno biorientado, cola acrílica e tubete de papelão. - Rolo de 50 metros	Unidade	940	3,29
103	Fita crepe comum, monoface Rolo 19 mm x 50 m	Rolo	1300	3,41
106	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - material: metal; tratamento superficial: galvanizado; Ttamanho: 26/6;	Caixa	150	2,74

Darli Custódio
Felipe

Assinado de forma digital
por Darli Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:08:44 -03'00'

Affonso Monnerat
Prefeito

Luciana Lattanzi Motá
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	uso: grampeador de mesa. Caixa com 5.000 unidades			
107	GRAMPO PASTA - material: plástico; medidas aproximadas: 198 x 7 x 58 mm; Tipo: Haste; Características adicionais: travas bilaterais, braços flexíveis e resistentes, com capacidade mínima para 300 fls. Pacote com 50 unidades	Pacote	20	10,00
108	GRAMPO PASTA - material: plástico; medidas aproximadas: 300 x 9 x 112 mm; Tipo: Haste; Características adicionais: travas bilaterais, braços flexíveis e resistentes, com capacidade mínima para 600 fls. Pacote com 50 unidades	Pacote	20	16,64
112	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO; material: plástico, medidas aproximadas: Largura 265mm, Altura 355mm; Cor FUMÊ	Unidade	50	1,64
114	PASTA ARQUIVO - TIPO AZ; material: papelão prensado com revestimento em polipropileno, ferragem niquelada; medidas aproximadas: largura 285 MM x 345 MM x lombada 73 MM; Cor: PRETA; características adicionais: alavanca alta precisão, etiqueta dupla face e porta etiqueta na lombada.	MIL	580	12,90
118	TINTA PARA CARIMBO - COR PRETA; componentes: água, pigmentos; aspecto físico: líquido; aplicação: almofada. Frasco com 40ml	Unidade	160	3,25
122	Fita de Cetim, 38mm, AMARELO.Rolo 10 metros	Rolo	30	8,70
123	Fita de Cetim, 38mm, AZUL. Rolo 10 metros	Rolo	30	8,70
124	Fita de Cetim, 38mm, VERMELHA Rolo 10 metros	Rolo	30	8,70
125	Fita de Cetim, 38mm, VERDE Rolo 10 metros	Rolo	30	8,70
132	FITA METALÓIDE 15mm x 50 m, AMARELO. Rolo 50 metros	Rolo	20	6,35
133	FITA METALÓIDE 15mm x 50 m, AZUL. Rolo 50 metros	Rolo	20	6,35
134	FITA METALÓIDE 15mm x 50 m, VERDE. Rolo 50 metros	Rolo	20	5,50
135	FITA METALÓIDE 15mm x 50 m, VERMELHA. Rolo 50 metros	Rolo	20	5,50
136	FITA METALÓIDE 15mm x 50 m, PRATA. Rolo 50 metros	Rolo	20	5,50
139	GIZÃO DE CERA GROSSO, formato anatômico medindo90mm de altura, devendo não manchar as mãos, ter superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações e ser confeccionado com ceras não tóxica e pigmentação homogênea. Caixa com 12 cores	Caixa	4900	2,87
143	Grampo 26/6, galvanizado Cx. c/ 5000 unidades	Caixa	300	2,74
144	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO para até 300 folhas, Pacote com 50 unidades.	Pacote	70	9,48
149	Lápis de cor - sendo: preto, marrom, carmim, azul cobalto, azul, prata, verde, verde folha, amarelo canário, laranja, vermelho e rosa claro. Cilíndrico, com mina composta de pigmentos aglutinados, e com polímeros atóxicos e aditivos, corpo composto de polímeros atóxicos, novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis (cor do lápis indica cor da mina), gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e tipo de produto, produto fabricado com madeira reflorestada. Caixa com 12 cores	Caixa	5000	3,60
153	LIXA DE PAREDE FINA 80 GRAOS	Unidade	400	0,84
154	LIXA DE PAREDE FINA 100 GRAOS	Unidade	400	0,72

Darli Custódio
Felipe

Assinado de forma
digital por Darli
Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:08:52 -03'00'


Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533


Affonso Monnerat
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

156	MASSA DE MODELAR 90G COM 6 CORES - a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, selo INMETRO, Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Unidade	500	1,70
157	MASSA DE MODELAR, 500G, AMARELA, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, selo INMETRO, Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Embalagem	400	8,39
158	MASSA DE MODELAR 500G - AZUL, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, selo INMETRO, Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Unidade	400	8,39
159	MASSA DE MODELAR 500G - LARANJA, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, selo INMETRO, Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Unidade	400	10,79
163	PORTA CANETAS EM METAL ARAMADO, Preto, com três divisórias (para canetas, cliques e lembretes), tamanho aproximado: A.L.P. 9x10x21cm	Unidade	10	32,90
165	Papel A4 colorido 75 g 210 x 297, amarelo Resma c/ 500 fls	Resma	200	28,44
170	Papel canson A4 140g/m², bege Pct com 20 folhas	Pacote	250	13,90
171	Papel cartão com brilho, Amarelo	Unidade	600	0,96
172	Papel cartão com brilho, Azul	Unidade	600	0,96
183	PAPEL CREPOM ROSA	Unidade	450	1,30
184	PAPEL CREPOM VERDE	Unidade	450	1,25
185	PAPEL CREPOM VERMELHO	Unidade	450	1,30
186	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 135g, PACOTE COM 100 FOLHAS	Pacote	150	31,00
187	Papel laminado 60 x 50 cm, amarelo	Unidade	150	1,15
188	Papel laminado 60 x 50 cm, azul	Unidade	150	2,20
189	Papel laminado 60 x 50 cm, verde	Unidade	150	1,15
190	Papel laminado 60 x 50 cm, vermelho	Unidade	150	2,00
191	Papel laminado 60 x 50 cm, prata	Unidade	150	2,45
192	Papel laminado 60 x 50 cm, dourado	Unidade	150	1,15
193	Papel pardo duplo 80 x 120 kraft ouro - Folha	Folha	4000	2,20
199	PASTA EM TRILHO, EM PLÁSTICO, VERDE	Unidade	2500	1,61
200	PASTA EM TRILHO, EM PLÁSTICO, PRETO	Unidade	10	2,50
201	Pasta registradora A/Z ofício largo com visor	Unidade	100	10,39
202	Percevejo latonado - Cx c/ 100 unidade	Caixa	20	2,20
205	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO - cartucho a base de álcool, COR AZUL - Caixa com 12 unidades	Caixa	180	18,23
209	Pincel batedor numero 2 - cabo de madeira, referência 460	Unidade	540	1,20
211	PINCEL REDONDO Nº 16, CABO DE PLÁSTICO	Unidade	540	1,30
212	Refil reabastecedor para marcador de quadro branco, azul. Embalagem 500 ml	Embalagem	200	53,00
215	Refil saco plástico de protetor de documentos, com furação universal, 23,4cm x 30,4cm, transparente Pacote com 50 unidades. Pacote com 50 unidades	Pacote	50	19,00
220	Spray limpeza quadro branco, com flanela Frasco 60 ml	Frasco	100	13,00
222	TESOURA EM AÇO INOX, resistente, 21 cm, com cabo emborrachado ponto vermelho, bucha metálica	Unidade	125	7,50
226	Tinta guache 250 ml, PRETA composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do INMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Frasco 250 ml	Frasco	500	3,50

Darli
Custódio
Felipe

Assinado de forma
digital por Darli
Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:09:00 -03'00'

Affonso Monnerat
Prefeito

Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

227	Tinta guache 250 ml, VERMELHA, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do INMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Frasco 250 ml	Frasco	500	3,45
228	Tinta guache 250 ml, VERDE composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do INMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Frasco 250 ml	Frasco	500	3,45
229	TRANSFERIDOR 180°	Unidade	250	1,40
230	TRANSFERIDOR 360°	Unidade	250	1,30
232	TUBO DE COLA QUENTE FINO	Unidade	500	0,45
235	Pistola de cola quente grossa, 40W, Bivolt	Unidade	42	17,80

1 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.4 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.4.1-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.4.2- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.4.3 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Darli
Custódio
Felipe

Assinado de forma
digital por Darli
Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:09:08 -03'00'


Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533


Affonso Monnerat
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Demanda por Secretaria
6.	Apagador para quadro branco com suporte de marcadores, preto.	Não localizado	Unidade	50	200	SME-200(4914/24)
7.	Apontador, com depósito, material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixado por parafuso metálico, com dimensões aproximadas 4,9 cm de altura x 2,5 cm de comprimento x 1,5cm de largura, contendo reservatório para os resíduos, resultante da operação de apontamento, de no mínimo 9cm³.	Não localizado	Unidade	1801	5400	SME-4400(4914/24) SMS – 1000
11.	Bloco adesivo para recado 76x76 c/ 100 fls., amarelo	232458	Pacote c/ 1	4	100	SME-100(4914/24)
13.	Bola de assoprar, nº7, amarelo	Não localizado	Pacote c/ 50	30	150	SME-150(4914/24)
14.	Bola de assoprar, nº7, azul	Não localizado	Pacote c/ 50	30	150	SME-150(4914/24)
15.	Bola de assoprar, nº7, branco	Não localizado	Pacote c/ 50	30	150	SME-150(4914/24)
16.	Bola de assoprar, nº7, laranja	Não localizado	Pacote c/ 50	30	150	SME-150(4914/24)
17.	Bola de assoprar, nº7, verde	Não localizado	Pacote c/ 50	30	150	SME-150(4914/24)
18.	Bola de assoprar, nº7, vermelho	Não localizado	Pacote c/ 50	30	150	SME-150(4914/24)
19.	Bola de assoprar, nº7, preto	Não localizado	Pacote c/ 50	30	150	SME-150(4914/24)
20.	Bola de assoprar, nº7, rosa pink	Não localizado	Pacote c/ 50	30	150	SME-150(4914/24)
21.	Borracha Branca, nº 40, macia, especial para apagar escrita a lápis, natural, sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência, medidas mínimas 32x22x8,0mm	Não localizado	Unidade	1201	4550	SME-4400(4914/24) SMS – 150
26.	Caderno universitário 10 matérias pautado, 160 fls. espiral, capa dura, 200mmx275mm	Não localizado	Unidade	1200	5000	SME-5000(4914/24)

Darli Custódio Felipe
Assinado de forma digital por Darli Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15 16:09:29 -03'00'

Affonso Monnerat
Prefeito

Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

27.	Caixa arquivo – material: polionda; cor: azul; medidas aproximadas: 350mm x 130mm x 245mm.	459423	Unidade	101	1500	SMA – 500 SMS – 1000
29.	Caixa arquivo morto em plástico polionda, azul, 250x130x350mm	Não localizado	Pct. c/ 10	5	30	SME-30(4914/24)
38.	Caneta marca texto verde	428784	Unidade	25	100	SME-100(4914/24)
39.	Cartolina branca 140g, 50x66cm	Não localizado	Unidade	1100	3300	SME-3300(4914/24)
40.	Cartolina colorida, dupla face, 140g, 50x66cm, amarelo.	Não localizado	Unidade	500	2000	SME-2000(4912/24)
41.	Cartolina colorida, dupla face, 140g, 50x66cm, azul.	Não localizado	Unidade	500	2000	SME-2000(4912/24)
44.	Cartolina colorida, dupla face, 140g, 50x66cm, vermelha.	Não localizado	Unidade	500	2000	SME-2000(4912/24)
46.	Clips galvanizado 2/0	463460	Caixa c/ 100 unidades	26	1100	SME-100(4914/24) SMS – 1000
48.	Clips galvanizado 6/0	483432	Caixa c/ 100 unidades	25	100	SME-100(4914/24)
55.	Cola com glitter vermelho, validade mínima 12 meses a partir da entrega.	Não localizado	Caixa c/6 Frasco 23g	60	180	SME-180(4914/24)
56.	Cola com glitter verde, validade mínima 12 meses a partir da entrega.	Não localizado	Caixa c/6 Frasco 23g	60	180	SME-180(4914/24)
57.	Cola com glitter prata, validade mínima 12 meses a partir da entrega.	Não localizado	Caixa c/6 Frasco 23g	60	180	SME-180(4914/24)
58.	Cola Isopor, papel, tecido, madeira, base PVA, não tóxica. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	Não localizado	Frasco 90g	140	420	SME-420(4914/24)
69.	Esquadro 60° em plástico	466451	Unidade	100	250	SME-250(4914/24)
70.	Esquadro 45° em plástico	445054	Unidade	100	250	SME-250(4914/24)
72.	EVA 40 x 60 cm – 2 mm, amarelo	Não localizado	Unidade	100	300	SME-300(4914/24)
73.	EVA 40 x 60 cm – 2 mm, azul	Não localizado	Unidade	100	300	SME-300(4914/24)

Darli Custódio
Felipe

Assinado de forma digital
por Darli Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:09:39 -03'00'

Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

74.	EVA 40 x 60 cm – 2 mm, branco	Não localizado	Unidade	100	300	SME-300(4914/24)
75.	EVA 40 x 60 cm – 2 mm, laranja	Não localizado	Unidade	100	300	SME-300(4914/24)
76.	EVA 40 x 60 cm – 2 mm, marrom	Não localizado	Unidade	100	300	SME-300(4914/24)
87.	EVA 40 x 60 cm – 2 mm, com glitter preto	Não localizado	Unidade	80	240	SME-240(4914/24)
88.	EVA 40 x 60 cm – 2 mm, com glitter rosa	Não localizado	Unidade	80	240	SME-240(4914/24)
89.	EVA 40 x 60 cm – 2 mm, com glitter roxo	Não localizado	Unidade	80	240	SME-240(4914/24)
90.	EVA 40 x 60 cm – 2 mm, com glitter verde	Não localizado	Unidade	80	240	SME-240(4914/24)
91.	EVA 40 x 60 cm – 2 mm, com glitter vermelho	Não localizado	Unidade	80	240	SME-240(4914/24)
96.	Fita adesiva colorida 12mm, preto	Não localizado	Rolo 10 metros	50	200	SME-200(4914/24)
101.	Fita adesiva transparente – Medida: 45MM x 50M; para empacotamento; material: em filme de polipropileno biorientado, cola acrílica e tubete de papelão.	402338	Rolo 50 metros	251	940	SMA – 100 SME-540(4914/24) SMS – 300
103.	Fita crepe comum 19mmX50m	315484	Rolo 50 metros	151	1300	SME-500(4914/24) SMS – 800
106.	Grampo p/ grampeador – material: metal; tratamento superficial: galvanizado; tamanho: 26/6; uso: grampeador de mesa.	289513	Caixa c/ 5.000 grampos.	26	150	SMA – 50 SMS – 100
107.	Grampo pasta – material: plástico; medidas aproximadas: 198x7x58mm; Tipo: haste; características adicionais: travas bilaterais, braços flexíveis e resistentes, com capacidade mínima para 300 fls.	389568	Pacote c/ 50 unidades.	10	20	SMA – 20
108.	Grampo pasta – material: plástico; medidas aproximadas: 300mm x 9mm x 112mm; Tipo: haste; características adicionais: travas bilaterais, braços flexíveis e resistentes, com capacidade mínima para 600 fls.	389568	Pacote c/ 50 unidades.	10	20	SMA – 20
112.	Pasta plástica com abas e elástico; material: plástico, medidas aproximadas: Largura 265mm, Altura 355mm; Cor: Fumê.	339308	Unidade	20	50	SMA – 50

Darli Custódio
Felipe

Assinado de forma
digital por Darli Custódio
Felipe
Dados: 2025.04.15
16:09:47 -03'00'

Affonso Monnerat
Prefeito

Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

114.	Pasta arquivo – Tipo AZ; material: papelão prensado com revestimento em polipropileno, ferragem niquelada; medidas aproximadas: largura 285 MM x 345 MM x lombada 73 MM; Cor: preta; características adicionais: alavanca alta precisão, etiqueta dupla face e porta etiqueta na lombada.	355245	Unidade	21	580	SMA – 80 SMS – 500
118.	Tinta para carimbo – cor: Preta; componentes: água, pigmentos; aspecto físico: líquido; aplicação: almofada;	283589	Frasco com 40 ml.	6	160	SMA – 10 SMS – 150
122.	Fita de cetim, 38mm, amarela	Não localizado	Rolo 10 metros	4	30	SME – 10(0884/24)) SME – 20(4914/24)
123.	Fita de cetim, 38mm, azul	Não localizado	Rolo 10 metros	4	30	SME – 10(0884/24)) SME – 20(4914/24)
124.	Fita de cetim, 38mm, vermelha	Não localizado	Rolo 10 metros	4	30	SME – 10(0884/24)) SME – 20(4914/24)
125.	Fita de cetim, 38mm, verde	Não localizado	Rolo 10 metros	4	30	SME – 10(0884/24)) SME – 20(4914/24)
132.	Fita Metalóide 15mmX50m, amarela	Não localizado	Rolo 50 metros	5	20	SME – 20(4914/24)
133.	Fita Metalóide 15mmX50m, azul	Não localizado	Rolo 50 metros	5	20	SME – 20(4914/24)
134.	Fita Metalóide 15mmX50m, verde	Não localizado	Rolo 50 metros	5	20	SME – 20(4914/24)
135.	Fita Metalóide 15mmX50m, vermelha	Não localizado	Rolo 50 metros	5	20	SME – 20(4914/24)
136.	Fita Metalóide 15mmX50m, prata	Não localizado	Rolo 50 metros	5	20	SME – 20(4914/24)
139.	Gizão de cera grosso, formato anatômico medindo 90mm de altura, devendo não manchar as mãos, ter superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações e ser confeccionado com ceras não tóxica e pigmentação homogênea.	257647	Caixa com 12 cores	1300	4900	SME – 4900(4914/24)
143.	Grampo 26/6, galvanizado	Não localizado	Caixa c/ 5000	31	300	SME – 100(4914/24) SMS – 200
144.	Grampo trilho plástico branco para até 300 folhas.	Não localizado	Pacote c/ 50 unidades	6	70	SME – 20(4914/24) SMS 50

Darli Custódio
Felipe

Assinado de forma digital
por Darli Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:09:56 -03'00'

Luciana Lattanzi Mota
Secretaria Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533

Affonso Monnerat
Prefeito

8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

149.	Lápis de Cor, sendo: preto, marrom, carmim, azul cobalto, azul, prata, verde, verde folha, amarelo canário, laranja, vermelho e rosa claro. Cilíndrico, com mina composta de pigmentos aglutinados, e com polímeros atóxicos e aditivos, corpo composto de polímeros atóxicos, novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis (cor do lápis indica cor da mina), gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e o tipo de produto. Produto fabricado com madeira reflorestada.	338468	Caixa com 12 cores	2000	5000	SME-5000(4914/24)
153.	Lixa de parede fina, nº 80 grãos	360701	Unidade	100	400	SME-400(4914/24)
154.	Lixa de parede fina, nº 100 grãos	333204	Unidade	100	400	SME-400(4914/24)
156.	Massa de modelar, 90g, COM 6 CORES, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, selo INMETRO, Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	432836	Caixa com 6 cores	200	500	SME-500(4914/24)
157.	Massa de modelar, 500g, AMARELA, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, selo INMETRO, Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Não localizado	Embalage m 500g	100	400	SME-400(4914/24)
158.	Massa de modelar, 500g, AZUL, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, selo INMETRO, Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Não localizado	Embalage m 500g	100	400	SME-400(4914/24)
159.	Massa de modelar, 500g, LARANJA, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, selo INMETRO, Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Não localizado	Embalage m 500g	100	400	SME-400(4914/24)
163.	Porta canetas em metal aramado, preto, com três divisórias (para canetas, clips e lembretes), tamanho aproximado: A.L.P. 9x10x21cm.	Não localizado	Unidade	2	10	SME-10(4914/24)
165.	Papel A4 colorido, 75g, 210x297mm, AMARELO	Não localizado	Resma c/ 500 folhas	50	200	SME-200(4914/24)
170.	Papel canson, A4, 140g, BEGE	Não localizado	Pacote c/ 20 folhas	100	250	SME-250(4914/24)
171.	Papel cartão com brilho, AMARELO	Não localizado	Unidade	200	600	SME-600(4914/24)
172.	Papel cartão com brilho, AZUL	Não localizado	Unidade	200	600	SME-600(4914/24)

Darli Custódio
Felipe

Assinado de forma digital
por Darli Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:10:08 -03'00'

Affonso Wonerat
Prefeito

Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

183.	Papel crepom, ROSA	248123	Unidade	150	450	SME-450(4914/24)
184.	Papel crepom, VERDE	248118	Unidade	150	450	SME-450(4914/24)
185.	Papel crepom, VERMELHO	248121	Unidade	150	450	SME-450(4914/24)
186.	Papel Fotográfico A4, 135g	Não localizado	Pacote c/ 100 folhas	50	150	SME-150(4914/24)
187.	Papel Laminado, 60x50cm, AMARELO	290260	Unidade	50	150	SME-150(4914/24)
188.	Papel Laminado, 60x50cm, AZUL	471224	Unidade	50	150	SME-150(4914/24)
189.	Papel Laminado, 60x50cm, VERDE	470864	Unidade	50	150	SME-150(4914/24)
190.	Papel Laminado, 60x50cm, VERMELHO	470867	Unidade	50	150	SME-150(4914/24)
191.	Papel Laminado, 60x50cm, PRATA	470865	Unidade	50	150	SME-150(4914/24)
192.	Papel Laminado, 60x50cm, DOURADO	470866	Unidade	50	150	SME-150(4914/24)
193.	Papel pardo, duplo, 80x120 cm, kraft ouro	232740	Folha	1000	4000	SME-4000(4914/24)
199.	Pasta de Trilho, em plástico, VERDE	Não localizado	Unidade	1000	2500	SME-2500(4914/24)
200.	Pasta de Trilho, em plástico, PRETO	Não localizado	Unidade	2	10	SME-10(4914/24)
201.	Pasta Registradora A/Z, ofício, largo, com visor	616996	Unidade	20	100	SME-100(4914/24)
202.	Percevejo latonado	341022	Caixa com 100 unidades	5	20	SME-20(4914/24)
205.	Pincel Atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, cor azul	294703	Caixa c/ 12 unidades	21	180	SME-80(4914/24) SMS – 100
209.	Pincel Redondo nº 12, cabo de plástico	Não localizado	Unidade	160	540	SME-540(4914/24)
211.	Pincel Redondo nº 16, cabo de plástico	Não localizado	Unidade	160	540	SME-540(4914/24)
212.	Refil reabastecedor para marcado de quadro branco, AZUL	Não localizado	Embalagem 500ml	51	200	SME-150(4914/24) SMS – 50
215.	Refil saco plástico de protetor de documentos, com furação universal, 2344x30,4cm, transparente.	Não localizado	Pacote com 50 unidades	20	50	SME-50(4914/24)

Darli Custódio
Felipe

Assinado de forma digital
por Darli Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:10:19 -03'00'

Luciana Lattanzi Mota
Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533

Afonso Monnerat
Afonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

220.	Spray limpeza quadro branco, com flanela	Não localizado	Frasco 60ml	20	100	SME-100(4914/24)
222.	Tesoura em aço inox, resistente, 21cm, com cabo emborrachado ponto vermelho, bucha metálica	376266	Unidade	6	125	SME-25(4914/24) SMS – 100
226.	Tinta Guache 250ml, PRETA, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do INMETRO, classificado de acordo com ABNT NBR 14725. Validade mínima 12 meses a partir da entrega.	229778	Frasco 250ml	200	500	SME-500(4914/24)
227.	Tinta Guache 250ml, VERMELHA, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do INMETRO, classificado de acordo com ABNT NBR 14725. Validade mínima 12 meses a partir da entrega.	229781	Frasco 250ml	200	500	SME-500(4914/24)
228.	Tinta Guache 250ml, VERDE, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do INMETRO, classificado de acordo com ABNT NBR 14725. Validade mínima 12 meses a partir da entrega.	229774	Frasco 250ml	200	500	SME-500(4914/24)
229.	Transferidor 180°	430300	Unidade	100	250	SME-250(4914/24)
230.	Transferidor 360°	462323	Unidade	100	250	SME-250(4914/24)
232.	Tubo de cola quente fino	439982	Unidade	150	500	SME-500(4914/24)
235.	Pistola para cola quente grossa, 40w, bivolt	278687	Unidade	16	42	SME-42(4914/24)

2.1 – Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Artigo 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A Contratada deverá observar os termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes; e ainda:

3.1.1 – Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

3.1.2 – Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

3.1.3 – Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

3.1.4 – Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

3.1.5 – Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade requisitante dependente da Contratada;

**Darli Custódio
Felipe**

Assinado de forma digital
por Darli Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:10:28 -03'00'

**Affonso Monnerat
Prefeito**

Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

3.1.6 – Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.

Sustentabilidade:

3.2 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2.1 – Como critérios e práticas de sustentabilidade, sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e socioculturais, deverão ser observadas, no que couber e quando aplicável, legislações como: Portaria INMETRO nº 423/2021, ABNT NBR 14725, ISSO 14001, ISSO 9001, bem como legislação complementar, correlata e supervenientes.

Subcontratação

16.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

16.2 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4 – EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.

4.2 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens a serem entregues, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

4.3 – Os bens serão entregues conforme ordens de fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da mesma, nos endereços a seguir, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal:

4.3.1 - **SME** – Almoxarifado da Secretaria de Educação, Av. Tancredo Neves, nº42, Centro, Bom Jardim/RJ, Telefone: (22) 25662937, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h, onde serão recebidos pelos fiscais do contrato ou por servidor designado para tal;

4.3.2 – **SMA** – Almoxarifado da Secretaria de Administração, Praça Gov. Roberto Silveira, nº 44 – 2º andar – Centro – Bom Jardim / RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h, onde serão recebidos pelos fiscais do contrato ou por servidor designado para tal;

4.3.3 – **SMS** – Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Av. Tancredo Neves, 441 – Térreo, Ed. Filinho, Bairro Maravilha, Bom Jardim / RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, onde serão recebidos pelos fiscais do contrato ou por servidor designado para tal;

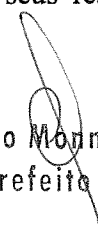
5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Serão gestores da ata de registro de preço os Secretários Municipais das pastas participantes da ata, conforme suas cotas partes, representadas por seus respectivos

**Darli Custódio
Felipe**

Assinado de forma
digital por Darli Custódio
Felipe
Dados: 2025.04.15
16:10:37 -03'00'


Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533


Affonso Monnerat
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

representantes, que serão indicados através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.

5.2 – A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 – A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.8 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.9 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

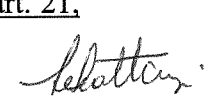
5.10 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.11 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**Darli Custódio
Felipe**

Assinado de forma digital
por Darli Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:10:51 -03'00'


Affonso Monnerat
Prefeito


Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

5.12 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.13 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.14 – O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para atender a execução do contrato.

5.15 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atribuições dos Gestores da Ata de Registro de Preços

5.16 - Os gestores promoverão o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

5.17 - Cabe aos gestores da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte, as atribuições inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, particularmente quanto a:

5.17.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

5.17.2 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

5.17.3 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

5.17.4 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

5.17.5 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

5.17.6 – Solicitar aplicação e/ou aplicar sanções por descumprimento contratual;

5.17.7 – Requerer e/ou conceder ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;

5.17.8 – Solicitar o cancelamento e/ou cancelar o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los.

5.17.9 – Solicitar a revogação e/ou revogar a ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

5.17.10 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;

5.17.11 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

Darli Custódio
Felipe

Assinado de forma
digital por Darli
Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:11:01 -03'00'

Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533

Afonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

5.17.14 – O rol dos órgãos participantes, suas respectivas cotas e atribuições, constam no item 1, deste Termo de Referência.

5.17.16 – Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

5.17.17 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE/RJ;

5.17.18 – Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

5.17.19 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais.

FISCAIS DO CONTRATO

5.18 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores nomeados pela Administração para este fim, através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.

5.19 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.20 – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.21 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.22 – O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.23 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.24 – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Darli
Custódio
Felipe

Assinado de forma
digital por Darli
Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:11:14 -03'00'

Afonso Monnerat
Prefeito

Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

5.25 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.26 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.27 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.27.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

5.27.2 – Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;

5.27.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

5.27.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

5.27.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

5.27.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;

5.27.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

5.27.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

5.27.9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

6 – Adesão de Secretaria Municipal não participante

6.1 - Não será admitida a Adesão de Secretarias Municipais e demais Órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços.

7 – Vínculos da Ata de Registro de Preços

7.1 – A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2 – O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

Darli Custódio
Felipe

Assinado de forma
digital por Darli Custódio
Felipe
Dados: 2025.04.15
16:11:25 -03'00'

Luciana Lattanzi Mota
Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533

Afonso Monnerat
Afonso Monnerat
Prefeito

8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- 8.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade.
- 8.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 8.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, em até 24(vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 – Indicar preposto para 18tende18e18a-la durante a execução do contrato;
- 8.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- 8.1.8 – Receber as comunicações da Administração e 18tende18e-las ou 18tende-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 8.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- 8.1.10 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.
- 8.1.11 – Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

9 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:
- 9.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

**Darli Custódio
Felipe**

Assinado de forma digital
por Darli Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:11:36 -03'00'

Afonso Monnerat
Prefeito

Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

9.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

9.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 – Os documentos fiscais serão emitidos da seguinte forma:

10.1.1 – Em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, CNPJ 28.561.041/0001-76, Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, referente à cota parte da Secretarias Municipal de Administração.

10.1.2 – Em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 44.848.243/0001-50, situado na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim – RJ, CEP 28660-000, referente à cota parte da Secretaria de Educação.

10.1.3 – Em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM-RJ**, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, referente à cota parte da Secretaria de Saúde.

10.2 – Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Recebimento

10.3 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.4 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.6 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

10.7 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.8 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

Darli Custódio
Felipe

Assinado de forma
digital por Darli
Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:11:48 -03'00'

Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.10 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.11 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.11.1 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.12 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.13 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.14 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.15 – A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.16 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua

Darli
Custódio
Felipe

Assinado de forma
digital por Darli
Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:12:01 -03'00'

Affonso Monnerat
Prefeito


Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.17 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.18 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.19 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.20 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis, subsequentes a data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

10.21 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

10.22 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

10.23 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.24 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.25 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.25.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.26- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Darli
Custódio
Felipe

Assinado de forma
digital por Darli
Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:12:12 -03'00'


Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533


Affonso Monnerat
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Antecipação de pagamento

10.27 – A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sendo:

	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.310.12.361.0054.2.062	3.3.90.30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.400.04.122.0010.2.029	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04.800.10.301.0065.2.075 04.800.10.301.0065.2.207 04.800.10.302.0065.2.205 04.800.10.302.0124.2.195 04.800.10.304.0067.2.206	

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

12.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

12.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

12.5 – A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

13 – Cancelamento/extinção e rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O registro de preços poderá ser CANCELADO/EXTINTO, quando:

13.1.1 - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

13.1.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das

Darli Custódio Felipe
Assinado de forma digital por Darli Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15 16:12:22 -03'00'

Affonso Monnerat
Prefeito

Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

exigências insertas na Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

13.1.3 – Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.1.4 . O registro de preços poderá ser EXTINTO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.1.4.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes na Ata de Registro de Preços;

13.1.4.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.1.4.3 - Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços;

13.1.4.4 – Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS corridos;

13.1.4.5 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.4.6 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.4.7 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.5 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.5 – O cancelamento/extinção do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

13.1.6 – Havendo cancelamento/extinção do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.1.7 – O cancelamento/extinção do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.1.8 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.1.9 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Darli
Custódio
Felipe

Assinado de forma
digital por Darli
Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:12:32 -03'00'


Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533


Affonso Monnerat
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

13.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 – Na hipótese de cancelamento de registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1 – Por razão de interesse público;

13.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 – fraudar a licitação

14.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Darli
Custódio
Felipe

Assinado de forma
digital por Darli
Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:12:43 -03'00'

Affonso Monnerat
Prefeito


Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

14.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 – Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

14.7 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.8 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

Darli Custódio
Felipe

Assinado de forma digital
por Darli Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:12:57 -03'00'

Luciana Lattanzi Mota
Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533

Affonso Monnerat
Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 – aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.13 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

14.14 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Darli
Custódio
Felipe

Assinado de forma
digital por Darli
Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:13:11 -03'00'

Affonso Monnerat
Prefeito

Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

16 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.3 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.3.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.4.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.4.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.4.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

16.4.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na presente ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Darli
Custódio
Felipe

Assinado de forma
digital por Darli
Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:13:22 -03'00'


Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação
Bom Jardim - RJ - Mat.: 41/7533


Affonso Monnerat
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

16.4.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Bom Jardim, 15 de abril de 2025

Affonso Monnerat

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITANTE

TESTEMUNHAS:

Darli

Custódio

Felipe

Assinado de forma
digital por Darli
Custódio Felipe
Dados: 2025.04.15
16:14:40 -03'00'